



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 048/25, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes que constituirão a Comissão para a implantação do Programa Pacto Nacional Primeira Infância no Município de Capão Bonito/SP.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a primeira infância representa o período conhecido como janela de oportunidade e que o investimento de recursos públicos nesta fase pode contribuir no pleno desenvolvimento da criança e trazer impactos positivos por toda a sua vida, refletindo em toda a sociedade;

Considerando a prioridade absoluta assegurada à criança, conforme disposto no artigo 227 da Constituição da República e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como o disposto no Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016);

Considerando que os artigos 5º e 8º, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.257/2016, impõem a necessidade de elaboração e aprovação de planos estaduais, distrital e municipais para a primeira infância que assegurem a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica;

Considerando que, no âmbito do Governo Federal, houve a inclusão da primeira infância como prioridade no Plano Plurianual 2020-2023 (PPA, Lei Federal nº 13.971/2019) e a decorrente elaboração da Agenda Transversal e Multissetorial (Decreto nº 10.770/2021);

Considerando a atual etapa de deliberação do Plano Plurianual Federal 2024-2027, que caracteriza renovação do ciclo orçamentário de médio prazo, oportunizando garantir a manutenção prioritária da primeira infância naquele instrumento de planejamento;

Considerando a Nota Recomendatória Atricon nº 02/2023, que recomenda aos Tribunais de Contas brasileiros que alertem seus jurisdicionados quanto ao disposto no parágrafo único do artigo 119 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 119/2022, que estabelece a necessidade de complementação,



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

até 2023, da diferença entre o valor aplicado e o exigível constitucionalmente para a manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;

Considerando a Nota Recomendatória IRB-Atricon-CNPTC-Abracom nº 03/2023, que registra diretrizes de referência para a fiscalização da compatibilidade entre os Planos de Educação e os principais instrumentos de planejamento e orçamento de governo – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

Considerando que o artigo 11, § 2º, da Lei Federal nº 13.257/2016, estipula que os entes federados deverão informar à sociedade e à União a soma dos recursos aplicados anualmente no conjunto dos programas e serviços para a primeira infância;

Considerando ser necessário que o compromisso com a priorização das políticas públicas em prol das crianças de até 6 anos e de suas famílias esteja efetivamente previsto nos orçamentos estaduais, distrital e municipais;

Considerando as iniciativas do Pacto Nacional pela Primeira Infância, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e centenas de Poderes, órgãos e entidades do País;

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 4558/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes integrantes que constituirão a Comissão para implantação do Programa **PACTO NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA**:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1. Membro Titular: **Maria Magali Alencar Lopes** - Diretora da Divisão de Ensino Fundamental
RG nº 28.177.809-7

2. Membro Suplente: **Juliana Aparecida Aliaga Ramos** - Diretora da Divisão de Educação Infantil
RG nº 41.175.387-3

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3. Membro Titular: **Raquel Dutra Dias Vieira de Oliveira** – Assistente Social
RG nº 41.417.658-3

4. Membro Suplente: **Maria Regina da Costa de Moraes** – Coordenadora do CRAS
RG nº 573.632-3



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

REPRESENTANTES DO CENTRO EDUCACIONAL "PAULO FREIRE"

5. Membro Titular: **Sandra Aparecida do Nascimento Camargo** - Professora Formadora e Orientadora de Projetos da Oficina Pedagógica
RG nº 25.529.106

6. Membro Suplente: **Lazara de Fátima Siqueira** - Professora Formadora e Orientadora de Projetos da Oficina Pedagógica
RG nº 16.146.667

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. Membro Titular: **Doroti Paulino Pinto de Queiroz** - Enfermeira
RG nº 21.920.902-9

8. Membro Suplente: **Edilene Augusta Mendes** – Técnica de Enfermagem
RG nº 49.255.100-5

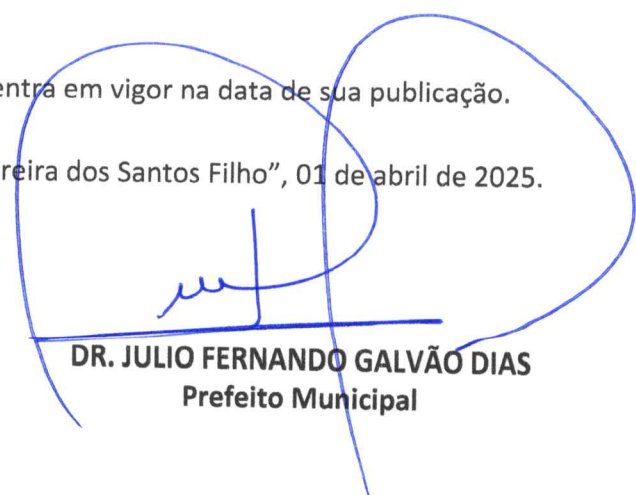
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

9. Membro Titular: **Ivanil Carvalho de Oliveira** - Conselheiro Tutelar
RG nº 24.198.121-9

10. Membro Suplente: **Izabel Leal** - Conselheira Tutelar
RG nº 35.353.217-1

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 01 de abril de 2025.



DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 048/25, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes que constituirão a Comissão para a implantação do Programa Pacto Nacional Primeira Infância no Município de Capão Bonito/SP.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a primeira infância representa o período conhecido como janela de oportunidade e que o investimento de recursos públicos nesta fase pode contribuir no pleno desenvolvimento da criança e trazer impactos positivos por toda a sua vida, refletindo em toda a sociedade;

Considerando a prioridade absoluta assegurada à criança, conforme disposto no artigo 227 da Constituição da República e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como o disposto no Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016);

Considerando que os artigos 5º e 8º, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.257/2016, impõem a necessidade de elaboração e aprovação de planos estaduais, distrital e municipais para a primeira infância que assegurem a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica;

Considerando que, no âmbito do Governo Federal, houve a inclusão da primeira infância como prioridade no Plano Plurianual 2020-2023 (PPA, Lei Federal nº 13.971/2019) e a decorrente elaboração da Agenda Transversal e Multissetorial (Decreto nº 10.770/2021);

Considerando a atual etapa de deliberação do Plano Plurianual Federal 2024-2027, que caracteriza renovação do ciclo orçamentário de médio prazo, oportunizando garantir a manutenção prioritária da primeira infância naquele instrumento de planejamento;

Considerando a Nota Recomendatória Atricon nº 02/2023, que recomenda aos Tribunais de Contas brasileiros que alertem seus jurisdicionados quanto ao disposto no parágrafo único do artigo 119 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 119/2022, que estabelece a necessidade de complementação,

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

até 2023, da diferença entre o valor aplicado e o exigível constitucionalmente para a manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;

Considerando a Nota Recomendatória IRB-Atricon-CNPTC-Abracom nº 03/2023, que registra diretrizes de referência para a fiscalização da compatibilidade entre os Planos de Educação e os principais instrumentos de planejamento e orçamento de governo – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

Considerando que o artigo 11, § 2º, da Lei Federal nº 13.257/2016, estipula que os entes federados deverão informar à sociedade e à União a soma dos recursos aplicados anualmente no conjunto dos programas e serviços para a primeira infância;

Considerando ser necessário que o compromisso com a priorização das políticas públicas em prol das crianças de até 6 anos e de suas famílias esteja efetivamente previsto nos orçamentos estaduais, distrital e municipais;

Considerando as iniciativas do Pacto Nacional pela Primeira Infância, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e centenas de Poderes, órgãos e entidades do País;

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 4558/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os seguintes integrantes que constituirão a Comissão para implantação do Programa **PACTO NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA**:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1. Membro Titular: **Maria Magali Alencar Lopes** - Diretora da Divisão de Ensino Fundamental
RG nº 28.177.809-7

2. Membro Suplente: **Juliana Aparecida Aliaga Ramos** - Diretora da Divisão de Educação Infantil
RG nº 41.175.387-3

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3. Membro Titular: **Raquel Dutra Dias Vieira de Oliveira** – Assistente Social
RG nº 41.417.658-3

4. Membro Suplente: **Maria Regina da Costa de Moraes** – Coordenadora do CRAS
RG nº 573.632-3

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****REPRESENTANTES DO CENTRO EDUCACIONAL "PAULO FREIRE"**

5. Membro Titular: **Sandra Aparecida do Nascimento Camargo** - Professora Formadora e Orientadora de Projetos da Oficina Pedagógica
RG nº 25.529.106

6. Membro Suplente: **Lazara de Fátima Siqueira** - Professora Formadora e Orientadora de Projetos da Oficina Pedagógica
RG nº 16.146.667

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. Membro Titular: **Doroti Paulino Pinto de Queiroz** - Enfermeira
RG nº 21.920.902-9

8. Membro Suplente: **Edilene Augusta Mendes** – Técnica de Enfermagem
RG nº 49.255.100-5

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

9. Membro Titular: **Ivanil Carvalho de Oliveira** - Conselheiro Tutelar
RG nº 24.198.121-9

10. Membro Suplente: **Izabel Leal** - Conselheira Tutelar
RG nº 35.353.217-1

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 01 de abril de 2025.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.